



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



PORTARIA Nº 005/2024 – DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Publicado no site da Prefeitura Municipal
15/01/2024
Secretaria Municipal de Comunicação

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) Público (a) **VICTOR AUGUSTO MARQUES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assessor de Acompanhamento da Vigilância Socioassistencial, matriculado sob o nº 5560340, inscrito no CPF nº 713.098.461-97, para atuar como fiscal do Contrato - nº 183/2023, do Pregão Eletrônico nº 032/2023, do Processo Administrativo nº 19553/2023, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos computadores e administração dos usuários em rede de servidores de dados e firewall para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO, celebrado com a empresa: **SMART SOLUTIONS CONSULTORIA E SERVIÇOS EM TI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **23.560.509/0001-94**, com atribuições do fiscal de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos objetos supracitados.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato Administrativo, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ciente: Victor Augusto Marques de Araújo

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 15 de janeiro de 2024.

Alexandre de Jesus Assis

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
Decreto nº 2682/2022